

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 03/2018 - MODO DE DISPUTA FECHADO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**

**OBJETO:** Seleção de propostas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais de longa-metragem para cinema e séries para televisão, divididas nas categorias Ficção, Animação e Documentário.

**PROCESSO INTERNO N°:** 16/18 – ECM: 45215.

**ESCLARECIMENTO 12****ENVIADO VIA E-MAIL EM 24/08/2018 17:46**

Caros,

Seguem duas dúvidas:

1ª. No item ix, especifica-se a necessidade de apresentar:

"Plano de negócio do projeto: planejamento para todas as fases do projeto, incluindo produção, finalização, distribuição e exibição do longa-metragem ou da obra seriada. O documento deve explicitar as atividades de cada etapa, o cronograma de execução e o orçamento do projeto. O proponente deve destacar as fontes de financiamento (editais de fomento nos quais o projeto será submetido e o valor a ser captado), as plataformas de exibição e a estratégia de comercialização da obra. Tal planejamento será acompanhado pela CODEMGE após a finalização do roteiro."

Foi disponibilizado algum anexo para que seja apresentado um Plano de Negócio?

**Igualmente, gostaria de um esclarecimento sobre a expectativa da CODEMGE ao solicitar um detalhamento tão aprofundado, uma vez que somente é possível chegar a tal nível de detalhamento após a finalização da etapa de desenvolvimento.**

2ª. No Anexo IV, referente a planilha orçamentária, há campo para especificar valores de pagamento para Produtor Executivo, Diretor e Ass. Direção.

Como o presente Edital refere-se a Desenvolvimento, **peço esclarecimentos sobre a finalidade de incluir pagamentos para os profissionais especificados**, pois ainda que tais profissionais já estejam definidos, a verba do presente Edital destina-se para o Desenvolvimento. Estes profissionais podem constar como consultores para o Desenvolvimento, mas a remuneração adequada, conforme padrões de mercado, para tais profissionais somente é possível ser estabelecida em Editais que se destinam a Produção.

No aguardo dos esclarecimentos.

Grata

**RESPOSTAS:**

**EDITADO EM 05/09 – A RESPOSTA AO ITEM 01 DEVE SER DESCONSIDERADA, ESTANDO VÁLIDO O INDICADO NO ESCLARECIMENTO 26.**

1 - Não foi apresentado modelo de Plano de Negócios, ficando a critério do proponente a escolha do melhor formato.

A CODEMGE entende que durante o desenvolvimento e realização do projeto algumas questões relativas ao Plano de Negócio podem se alterar. Entretanto, para adequada avaliação do projeto, sobretudo no quesito Planejamento e Viabilidade de Realização, é importante conhecer as etapas de trabalho e estratégias do proponente.

2 – O preenchimento dos itens mencionados não é obrigatório ficando a critério do proponente o envolvimento ou não de profissionais como Produtor Executivo, Diretor e Assistente de Direção nesta etapa do projeto.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018.

**Flavio Scholbi Uflacker De Oliveira**  
**Comissão Permanente de Licitação**